

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado,

BRASILPREV

Nome Doadora:	BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.
Endereço:	Rua Alexandre Dumas nº 1671, Chácara Santo Antônio, São Paulo – SP
CNPJ/MF:	27.665.207/0001- 31

e, de outro lado,

DONATÁRIA

Nome Donatária:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO
Endereço:	Rua Ana Martinelli Lovera, 34 – Jardim Umuarama – Osasco/SP – 06030-070
CNPJ/MF:	04.237.324/0001-07

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PROJETO ADEQUAÇÕES CCINTER ANOSCAR
Fundo	Fundo Municipal Do Idoso de Osasco
Proposta do Projeto	A) OBJETIVO GERAL: REALIZAR ADEQUAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE E MELHORIAS GARANTINDO MAIOR USABILIDADE, AMPLIAÇÃO NAS ATIVIDADES E ATENDIMENTOS A USUÁRIOS REALIZADOS NO ESPAÇO DO CCINTER - Possibilitar readequação do espaço dos banheiros em atenção as normativas de acessibilidade; - Garantir maior número de atendimentos individuais e em grupo simultaneamente; - Garantir estrutura de salão, salas de atendimento e salas de grupo com entradas acessíveis e niveladas; - Melhorar as condições de circulação e redução do risco de quedas pela instalação de piso antiderrapante; - Propiciar através das melhorias ampliação da circulação e do número de idosos em grupos de atividade; - Garantir a participação de idosos com mais limitações funcionais; - Apoiar e fortalecer a execução de políticas públicas municipais com a possibilidade de oferta de serviço em ideal espaço de funcionamento;

cada uma das partes poderá ser designada individualmente "Parte", ou em conjunto como "Partes".

CONSIDERANDO QUE há mecanismo de incentivo fiscal para as empresas que apoiam financeiramente projetos relacionados ao FUNDO DO IDOSO, nos termos da legislação em vigor;

CONSIDERANDO QUE a DONATÁRIA gere o PROJETO acima identificado que é financiado pelo FUNDO DO IDOSO;

CONSIDERANDO QUE a BRASILPREV em 30/12/2019, realizou a doação diretamente ao fundo mencionado acima, no valor R\$ 180.128,00 (Cento e oitenta mil e cento e vinte e oito reais), momento em que foi encaminhada carta de direcionamento para o projeto ao Conselho com data de 31/12/2019, no intuito de apoiar a causa social defendida pela DONATÁRIA, o qual ao recepcionar o documento emitiu o devido Recibo 05/2019 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO- DE OSASCO, Partes têm, entre si, certa e ajustada a celebração do presente TERMO DE DOAÇÃO destinada ao PROJETO gerido pela DONATÁRIA, que se regerá pelas seguintes condições:

RESOLVEM pactuar os termos do TERMO DE DOAÇÃO, doravante denominado "TERMO", na forma das cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE DOAÇÃO tem como objeto formalizar a doação realizada em 2019 de forma que ambas as partes se resguardem em contrato até a entrega do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA BRASILPREV

A BRASILPREV disponibilizou à DONATÁRIA, a título de doação para uso exclusivo às finalidades do PROJETO, o valor e nas formas de pagamento abaixo descritos:

DADOS DA DOAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

Valor total da doação:	R\$ 180.128,00 PAGO EM 30/12/2019.		
Valor da parcela	R\$180.128,00	Quantidade de parcelas:	1(UMA)
Titular da conta:	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO		
CNPJ:	21.866.060/0001-61		
Nome do Banco:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		
Agência	0326	Conta corrente:	00600000070-033

PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento do valor descrito no caput foi realizado pela Brasilprev em 30/12/2019, mediante apresentação pela DONATÁRIA do certificado de aprovação do projeto nos termos da lei em vigor ou a publicação da referida aprovação no diário oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA DONATÁRIA

São obrigações da DONATÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A DONATÁRIA se apresentou no dia 31 de dezembro de 2019 para a Brasilprev o certificado de aprovação do projeto nos termos da lei em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A DONATÁRIA forneceu à Brasilprev no prazo de 2 (dois) dias úteis após o pagamento, declaração de recebimento de doação, seguindo modelo aprovado pela Secretaria da Receita Federal, contendo:

- (i) identificação da Donatária (nome, inscrição no CNPJ e endereço do emitente – usar o CNPJ do Município);
- (ii) dados bancários da donatária;
- (iii) dados do ato formal do reconhecimento de utilidade pública;
- (iv) o nome e CNPJ da BRASILPREV;
- (v) data, valor recebido pela DONATÁRIA e forma de pagamento;
- (vi) número de ordem;
- (vii) ano-calendário a que se refere a doação;
- (viii) declaração de que a DONATÁRIA aplicará integralmente os recursos recebidos na realização de seus objetivos sociais;
- (ix) declaração de que não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e;
- (x) a declaração deve ser firmada por pessoa competente para dar quitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A DONATÁRIA declara para todos os fins que é entidade civil reconhecida como de utilidade pública por ato formal de órgão competente da União. A DONATÁRIA declara que está inscrita no programa de incentivo dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como está autorizada a receber doações de acordo com as obrigações estabelecidas no regulamento denominado – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO.

PARÁGRAFO QUARTO

A DONATÁRIA compromete-se a cumprir integralmente todas as obrigações relativas ao PROJETO, garantindo que não infringiu e não infringirá quaisquer de seus dispositivos, sob pena de rescisão automática do presente TERMO e reversão imediata dos recursos doados

pela BRASILPREV nos termos aqui previstos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO

A DONATÁRIA responsabiliza-se por qualquer ato ou fato de culpa da DONATÁRIA ou de seus Representantes que cause prejuízo à Marca e/ou à imagem da BRASILPREV ou de qualquer de suas Afiliadas/Coligadas decorrente do TERMO.

PARÁGRAFO SEXTO

A DONATÁRIA obriga-se a utilizar o valor disponibilizado pela BRASILPREV exclusivamente para:

- (i) atividades lícitas ligadas ao PROJETO e;
- (ii) dentro dos estritos limites do objeto deste TERMO e legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A DONATÁRIA responsabiliza-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros durante e em virtude da execução do TERMO, bem como por todas as perdas e danos pessoais e materiais que a BRASILPREV, seus Representantes, Afiliadas/Coligadas e terceiros vierem a sofrer e que estejam relacionados a este Termo, independentemente de culpa ou dolo da DONATÁRIA, isentando a BRASILPREV, suas Afiliadas/Coligadas e respectivos Representantes, de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

PARÁGRAFO OITAVO

A DONATÁRIA indenizará a BRASILPREV, bem como a seus Representantes e Afiliadas/Coligadas, por: (i) quaisquer atos ou omissões da DONATÁRIA, (ii) qualquer falsidade, inveracidade ou inexatidão de qualquer declaração ou garantia prestada pela DONATÁRIA, e (iii) quaisquer violações da DONATÁRIA de obrigações assumidas neste TERMO, de leis ou regulamentos aplicáveis.

PARÁGRAFO NONO

Os recursos devem ser destinados, exclusivamente, para execução das políticas sociais de de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente, mediante repasse a entidades governamentais ou não governamentais que prestem atendimento nessa área. Sendo vedado expressamente a utilização dos recursos do Projeto para as seguintes despesas:

- (i) que não se identifiquem diretamente com a realização dos seus objetivos;
- (ii) transferências sem a deliberação do respectivo Conselho;
- (iii) pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
- (iv) manutenção e funcionamento dos demais Conselhos;
- (v) financiamento de políticas sociais básicas, em caráter continuado, que disponham de fundo específico; e
- (vi) investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados.

CLÁUSULA QUARTA – USO DA MARCA DA BRASILPREV

Exceto nas situações expressamente previstas neste Acordo, a DONATÁRIA obriga-se, desde já, a não utilizar, de qualquer forma, marcas, logos ou outra informação que identifique a BRASILPREV ("Marca"), as entidades pertencentes ao conglomerado do qual a BRASILPREV faz parte e seus respectivos diretores, administradores, empregados, procuradores, agentes e assessores ("Representantes") para quaisquer fins, em especial para fins de marketing ou publicidade, sem o prévio e expreso consentimento e aprovação da BRASILPREV.

CLÁUSULA QUINTA –DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou afim entre a BRASILPREV e as pessoas que a DONATÁRIA utilizar na execução das atividades objeto do TERMO.

CLÁUSULA SEXTA –DAS POLÍTICAS E CÓDIGO DE CONDUTA DA BRASILPREV

A DONATÁRIA declara que recebeu e conhece os seguintes instrumentos da BRASILPREV (disponível também no worksite da BRASILPREV):

Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros Comerciais	https://www1.brasilprev.com.br/fornecedores
Código de Conduta da Brasilprev	
Política anticorrupção	https://centraldeajuda.brasilprev.com.br/linha-de-integridade
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Adicionalmente, a DONATÁRIA declara conhecer e cumprir a POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONDUTA da BRASILPREV, cujo conteúdo foi disponibilizado no ato da celebração do TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A DONATÁRIA compromete-se ainda a reportar eventuais desvios de conduta que vier a ter conhecimento por meio da Linha de Integridade.

CLÁUSULA SÉTIMA –DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Sem prejuízo do início dos efeitos do contrato conforme disposto no parágrafo terceiro, da **Cláusula Oitava**, o TERMO vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de assinatura do presente contrato. O prazo de vigência pode ser renovado por período de **02 (dois) anos** sucessivo mediante a celebração de aditamento por escrito entre as Partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer uma das Partes poderá rescindir o TERMO sem que incidam quaisquer multas ou penalidades mediante envio de notificação com 30 (trinta) dias de antecedência à outra Parte. Caso a DONATÁRIA utilize a prerrogativa prevista neste item, ficará obrigada, no entanto, a devolver todo e qualquer valor já recebido em decorrência da doação prevista na cláusula primeira à BRASILPREV.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O TERMO também poderá ser rescindido de pleno direito e independentemente de qualquer interpelação judicial caso (i) o projeto não tenha sido aprovado nos termos da legislação em vigor; (ii) ou a DONATÁRIA não esteja inscrita no programa de incentivo ora apoiado ou não esteja autorizada a receber doações; (iii) seja decretada a falência, ou seja, requerida recuperação judicial ou extrajudicial por qualquer das Partes. Na ocorrência das hipóteses “i” e “ii” a DONATÁRIA ficará obrigada a devolver todo e qualquer valor eventualmente recebido em decorrência da doação prevista na cláusula primeira à BRASILPREV.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de infração comprovada por qualquer das Partes a qualquer uma das cláusulas ou condições deste TERMO, sem prejuízo das indenizações decorrentes da falta, poderá a Parte prejudicada declarar rescindido o TERMO, de pleno direito, após decorridos 5 (cinco) dias do recebimento de notificação instando a outra Parte a regularizar a situação caso tal regularização não tenha sido alcançada.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As Partes concordam que a Doação objeto deste TERMO poderá ser divulgada a terceiros, mediante autorização prévia e por escrito da outra Parte, desde que preservadas as informações consideradas confidenciais às quais tenham acesso em decorrência da relação ora estabelecida, exceto quando exigidas por Autoridades Governamentais ou quando previamente tiver aprovação específica por escrito concedida pela outra Parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A DONATÁRIA declara e garante que não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas ("CNEP"), nem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas ("CEIS") em decorrência de sanção aplicada ou de descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Anticorrupção Brasileira. O disposto nesta cláusula se aplica à DONATÁRIA, seus Representantes e suas Afiliadas, e eventuais terceiros subcontratados pela DONATÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Partes declaram que cumprem toda a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema. Comprometem-se ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados, quando esta passar a vigorar, respeitando todas as disposições presentes na legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os efeitos desse termo de doação retroagem à data da efetiva transferência do valor doado ao Fundo desde 31/12/2019:

PARÁGRAFO QUARTO

Este TERMO é governado pelas leis da República Federativa do Brasil.

PARÁGRAFO QUINTO

Quaisquer discussões oriundas ou relacionadas a este TERMO estarão sujeitas ao foro de jurisdição da Capital do Estado de São Paulo, Brasil, como único e competente, renunciando expressamente a todos os outros, por mais especiais e privilegiados que sejam, ou venham a ser.

PARÁGRAFO QUINTO

As Partes e as testemunhas concordam que este TERMO poderá ser assinado eletronicamente para todos e quaisquer fins de direito. Nesse sentido, as Partes reconhecem e anuem que a assinatura eletrônica é uma forma válida e plenamente eficaz de expressar o consentimento das Partes, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente Acordo, obrigando-se por si e seus sucessores, mutuamente, a praticar todo e qualquer ato que seja ou se torne necessário ao bom e fiel cumprimento do mesmo na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 27 de outubro de 2025

BRASILPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A


**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA
SENHORA DO CARMO ANOSCAR**

Testemunha

Nome: Ariane Alves Rodrigues
CPF: 130.817.086-64

Testemunha 2

Nome: Elza Hieko Aoki
CPF: 073.866.328/00